

Respeito,
proteção e
dignidade
são direitos de toda
mulher.

Espírito Santo, Brasil
Edição nº 2955
27 de Agosto

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VITÓRIAONLINE

TRANSPARÊNCIA

INFORMAÇÃO

GESTÃO MUNICIPAL

Núcleos de Futsal e Ginástica Noturna de Jardim da Penha recebem novos kits de materiais esportivos

Publicada em 24/08/2026, às 15h55 | Atualizada em 24/08/2026, às 15h55
Por Janaina Bastos (jmbccampos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Jansen Dias Lube



Vitória é uma cidade que investe na qualidade de vida de seus moradores e, por isso, fomenta o amor pelo esporte nas crianças. Nessa perspectiva, os alunos dos Núcleos de Ginástica Noturna e Futsal de Jardim da Penha receberam, nesta quinta-feira (20), novos kits de uniformes e materiais esportivos que vão garantir um melhor desempenho nas aulas. Ao todo, 65 alunos foram beneficiados. Para receber os materiais, os participantes das duas modalidades se reuniram na quadra poliesportiva Hamilton Azevedo Rebelo, localizada na praça Regina Frigeri Furno, onde são realizadas as atividades.

A entrega contou com a participação da prefeita Cris Samorini, que destacou a importância dos investimentos realizados em diferentes áreas e ressaltou o papel do esporte como ferramenta de qualidade de vida e oportunidade para a população. "A realidade é que Vitória tem investido muito na estruturação da educação, saúde, assistência e esporte, como qualidade de vida, oferta e aprimoramento. Melhoramos as infraestruturas da cidade, fizemos investimentos e potencializamos as equipes, buscando pessoas que realmente acolhem e cuidam não somente do equipamento, mas também com abraço e carinho", afirmou.

Para a Ginástica Noturna, que atualmente conta com 25 participantes, foram entregues 25 kits individuais, compostos por bolsa, squeeze e toalha de rosto. Já o núcleo de Futsal, que atende 40 alunos, recebeu 40 uniformes, compostos por camisa e short, além de oito bolas de futsal e 20 cones para utilização durante os treinamentos.

As crianças receberam os novos uniformes com muita empolgação e também conheceram os novos materiais que serão utilizados durante os treinamentos. Aos 12 anos, Gabriel Muniz contou que ficou feliz com os novos materiais e destacou a importância das bolas e dos uniformes para as atividades. "Muito legal. Estou muito feliz. Gosto bastante de fazer aula aqui", contou o aluno.

Miguel Correia, também de 12 anos de idade, comemorou o recebimento dos novos uniformes e destacou que a identificação dos atletas durante os jogos será facilitada. "Agora a gente vai treinar melhor e ter um uniforme para conseguir identificar melhor as pessoas durante os jogos", afirmou.

Na Ginástica Noturna, o professor Tiago Gregório destacou o crescimento da

turma desde o início das atividades no local e a importância do espaço para a comunidade. "É um grupo muito bacana e acolhedor, que vem crescendo cada vez mais. É muito bom estar presente todas as terças e quintas-feiras e acompanhar esse crescimento. É uma turma que acolhe, que participa e que tem muita energia", destacou.

O secretário de Esportes e Lazer de Vitória, Rodrigo Ronchi, ressaltou o trabalho realizado para atender às demandas dos núcleos esportivos e afirmou que a entrega dos materiais representa o cuidado com os participantes. "Hoje estamos fazendo essa distribuição de kits pela cidade de Vitória e ficamos muito felizes quando conseguimos atender às demandas dos nossos núcleos. O professor tem o material dele, e esse cuidado faz toda a diferença. Esse grupo cresceu demais e, se Deus quiser, vai crescer ainda mais. Vamos pensar em formas de auxiliar o Tiago para ampliar os dias e horários, porque esse espaço é de vocês", afirmou.

Cris Samorini também destacou que a administração pública tem como compromisso ampliar oportunidades e trabalhar para oferecer qualidade de vida à população. "Esse momento é muito representativo porque tem aqui mulheres com trajetória de vida, que acreditam no coletivo e na qualidade de vida por meio das práticas esportivas. A gente tem um compromisso de trabalhar com dedicação todos os dias para construir uma cidade que integra e traz oportunidades para todos", acrescentou.

Serviço

Ginástica Noturna - Jardim da Penha

Terças e quintas - 20h

Local: Ginásio Poliesportivo Hamilton Azevedo Rebelo - Praça Regina Frigeri Furno - Jardim da Penha

Matrícula: Aberta. Diretamente com o professor Tiago

Futsal - Jardim da Penha

Manhã - Terças e quintas 08h05 e 09h05 / Noite - Segundas e quintas 18h20 e 19h10

Local: Ginásio Poliesportivo Hamilton Azevedo Rebelo - Praça Regina Frigeri Furno - Jardim da Penha

Matrícula: Lista de espera. Diretamente com o professor

VixCursos: ainda há vagas para os cursos de design, imagem e desenho técnico

Publicada em 25/08/2026, às 12h35 | Atualizada em 25/08/2026, às 14h51
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Quem deseja uma vaga nos cursos de qualificação profissional ofertados gratuitamente pela Prefeitura de Vitória, e ainda não se inscreveu, deve aproveitar a oportunidade. O VixCursos ainda tem vagas para três formações que podem abrir portas em diferentes segmentos do mercado de trabalho: Designer Gráfico de Embalagem, Operador de Tratamento de Imagem e Desenho Técnico Mecânico CAD 2D.

As três qualificações somam 90 vagas, com 30 oportunidades em cada turma. A iniciativa é fruto de uma parceria com o Senai-ES e integra o programa de qualificação profissional do município. As pré-inscrições são destinadas a moradores de Vitória ou pessoas que trabalham na capital e estão disponíveis no VixCursos. As três formações têm aulas presenciais no Senai-ES.

Para quem pretende atuar nas áreas de design, comunicação visual, produção gráfica ou indústria, os cursos oferecem uma oportunidade de desenvolver conhecimentos técnicos gratuitamente e ampliar as possibilidades de ingresso ou recolocação no mercado de trabalho.

Designer gráfico de embalagem

No curso de Designer Gráfico de Embalagem, com 160 horas de duração, os participantes aprenderão a desenvolver projetos que combinam estética, comunicação, funcionalidade e viabilidade industrial. A formação aborda desde fundamentos de design gráfico e identidade visual até projetos de embalagens cartotécnicas e flexíveis.

A qualificação pode interessar a quem deseja trabalhar em indústrias de alimentos e bebidas, cosméticos e higiene, gráficas, empresas de embalagens e agências de publicidade e design, além de possibilitar a atuação como profissional autônomo. Entre as atividades estão a criação de rótulos, caixas, etiquetas e outros materiais gráficos, desenvolvimento de mockups e adequação de artes para diferentes processos de impressão.

Operador de tratamento de imagem

Outra oportunidade é o curso de Operador de Tratamento de Imagem, também com 160 horas. A formação prepara o aluno para trabalhar com imagens digitais destinadas a processos gráficos e de comunicação visual, com atenção à qualidade, resolução e fidelidade de cores.

O profissional capacitado nessa área pode encontrar oportunidades em gráficas, indústrias de embalagens, editoras, empresas de comunicação visual, agências de publicidade e marketing, estúdios de fotografia, empresas de impressão digital e departamentos de marketing, entre outros segmentos. O curso também pode contribuir para quem pretende prestar serviços de forma autônoma.

Desenho técnico mecânico

Já Desenho Técnico Mecânico CAD 2D oferece 140 horas de formação e é voltado ao desenvolvimento de conhecimentos relacionados ao desenho técnico mecânico com uso de ferramentas CAD em duas dimensões. A qualificação pode ser uma alternativa para quem busca aprimorar conhecimentos técnicos e ampliar as possibilidades profissionais na área industrial.

Estratégia para o mercado

Para o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, a oferta de qualificação representa uma estratégia para aproximar a população das oportunidades do mercado. "Estamos ampliando o acesso à qualificação profissional em Vitória. Nosso objetivo é sempre oferecer oportunidades reais de crescimento para quem busca entrar ou se recolocar no mercado de trabalho", destacou.

As vagas são gratuitas e podem ser preenchidas até o limite disponível. Por isso, a recomendação é que os interessados verifiquem os requisitos de cada formação e façam a pré-inscrição o quanto antes.

Foto Divulgação



DESENHO TÉCNICO MECÂNICO CAD 2D

14/09 a 12/11 | 18h30 às 22h | Carga horária: 140h

30 vagas | Cursos presenciais Senai-ES Beira-Mar

A partir de 16 anos; 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série); certificado e/ou declaração de conclusão de curso OU carteira de trabalho e/ou algum comprovante de experiência profissional em desenho técnico mecânico.

Pré-inscrições: vixcursos.vitoria.es.gov.br
Mais informações: 27 98125-0964 (WhatsApp)

PROCON Vitória ES | SENAI | Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho | PREFEITURA DE VITÓRIA

Serviço

QualificaVix / Cursos de qualificação profissional
Cursos presenciais no Senai-ES Beira-Mar

Desenho Técnico Mecânico CAD 2D

Vagas: 30

Carga horária: 140 horas

Local: Senai-ES Beira-Mar

Período: 14 de setembro a 12 de novembro de 2026

Horário: 18h30 às 22h

Pré-requisito: a partir de 16 anos, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), além de certificado/declaração de conclusão de curso ou comprovante de experiência profissional em desenho técnico mecânico.

Cursos presenciais - Senai Porto

Operador de Tratamento de Imagem

Vagas: 30

Carga horária: 160 horas

Local: Senai-ES Porto

Período: 17 de setembro a 19 de novembro de 2026

Horário: 13h30 às 17h30

Pré-requisito: a partir de 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental (4ª série)

Designer Gráfico de Embalagem

Vagas: 30

Carga horária: 160 horas

Local: Senai-ES Porto

Período: 17 de setembro a 26 de novembro de 2026

Horário: 18h30 às 22h

Pré-requisito: a partir de 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental (4ª série)

Procuradoria Geral de Vitória abre inscrições para programa de residência

Publicada em 20/08/2026, às 16h40 | Atualizada em 20/08/2026, às 16h41
Por Tarcísio Costa (teelcosta@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Na próxima segunda-feira (24), serão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Município de Vitória (PGM). De acordo com o edital que regulamenta a seleção, poderão participar bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado. A prova objetiva será realizada no dia 20 de setembro, às 14 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristóbulo Barbosa Leão.

O edital prevê que a prova oral (entrevista) deverá ocorrer 60 dias depois da divulgação do resultado da prova escrita, na sede da PGM, localizada na Prefeitura de Vitória. O processo seletivo terá validade de um ano a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

Os aprovados poderão exercer a advocacia particular, desde que fora do horário de expediente na PGM. O objetivo é ofertar a oportunidade de vivenciar práticas jurídicas no órgão.

Saiba mais:

Processo seletivo de ingresso no Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Município de Vitória

Vagas: 3 - além de formação de cadastro de reserva

Carga horária semanal: 20 horas (quatro horas diárias)

Processo seletivo: duas etapas classificatórias e eliminatórias (prova objetiva de múltipla escolha) e prova oral (entrevista)

Inscrições: www.vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2026

Período de inscrição: de 24 de agosto a 11 de setembro

Data da prova objetiva: 20 de setembro

Remuneração: além de vale-transporte, bolsa mensal no valor de R\$ 2.100,00 (matriculados em cursos de especialização), R\$ 2.362,50 (matriculados em curso de mestrado) e R\$ 2.625,00 (matriculados em cursos de doutorado e pós-doutorado)



Jansen Lúbe

Últimos dias para aderir ao REFIS Vitória 2026

Publicada em 25/08/2026, às 17h10
Por Julia de Almeida (jalima@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Os contribuintes de Vitória têm apenas mais alguns dias para aproveitar as condições especiais do REFIS Vitória 2026. O prazo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal junto à Fazenda Pública do Município termina nos próximos dias. O programa permite a regularização de débitos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa. Também podem ser incluídos débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa, quando decorrentes de Auto de Infração (lançamento de ofício) ou de denúncia espontânea apresentada pelo contribuinte, conforme a legislação aplicável.

Para participar do REFIS, os débitos devem ter fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025. Entre as condições oferecidas pelo programa estão descontos sobre multas e juros e opções de parcelamento de acordo com as regras estabelecidas para cada negociação. Quem realizar a adesão pelo Portal do Cidadão ainda conta com um benefício adicional de 5% sobre os descontos concedidos pelo REFIS.

Até 24 de agosto, o programa já havia registrado 8.196 acordos efetivados, que totalizavam R\$89,6 milhões em negociações. Desse valor, R\$14,5 milhões correspondiam a pessoas jurídicas e R\$10,2 milhões a pessoas físicas. A arrecadação registrada até a mesma data era de R\$14 milhões.

Não deixe para os últimos dias

Com o encerramento do prazo se aproximando, a Secretaria Municipal de Fazenda orienta os contribuintes que ainda não aderiram a verificar sua situação fiscal e as condições disponíveis para negociação.

Também é importante conferir previamente a documentação necessária para formalizar o acordo, de acordo com o perfil do contribuinte. A antecipação pode evitar pendências e garantir mais tranquilidade durante o processo de adesão.

O REFIS Vitória 2026 fica disponível até 31 de agosto. Após essa data, encerra-se o período previsto para adesão ao programa.

Serviço

REFIS Vitória 2026

Benefícios: descontos sobre multas e juros e condições especiais de parcelamento.

Adesão pelo Portal do Cidadão: desconto adicional de 5% sobre os descontos concedidos pelo programa.

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 170

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelos servidores municipais, com **matrícula nº 64.817-1**, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº **7337003/2026**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de agosto de 2026

Hélio Souza Alves Junior

Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 171

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que nesse momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 10653938/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de agosto de 2026

Hélio Souza Alves Junior

Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 172

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que nesse momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 10452580/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de agosto de 2026

Hélio Souza Alves Junior

Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 174

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelos servidores municipais, com **matrícula nº 58.027-7**, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº **7375959/2026**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de agosto de 2026

Hélio Souza Alves Junior

Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 173

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que nesse momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 10774032/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de agosto de 2026

Hélio Souza Alves Junior

Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício

SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2026

A Coordenação de Administração de Dívida Ativa comunica às pessoas abaixo relacionadas o resultado da análise dos processos administrativos protocolados junto à municipalidade. Os interessados deverão se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data desta notificação. Transcorrido esse prazo sem manifestação, o processo será arquivado. Informações e consulta à decisão poderão ser obtidas através do E-mail: semfa.dividaativa@vitoria.es.gov.br

NOME	PROCESSO	RESULTADO
WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA	10165802/2025	DEFERIDO
ANTONIO JOSE TELLES DE SÁ	763071/2025	DEFERIDO
BENEDITO BARBOSA MEDEIROS	9487694/2024	DEFERIDO

Vitória, 25 de agosto de 2026

Coordenação de Arrecadação e Dívida Ativa

SEMFA/GAC/CADA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 223/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a **COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS** no momento da Inscrição e os **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 020/2024)

Processos nº 6326808/2026, nº 6439282/2026, nº 6273619/2026 – SEMUS

33º Rosângela Siqueira

34º Vera Lucia Peruch

35º Alcilene Rodrigues Malaquias (Negro/Indígena)

36º Maria Das Gracas Brandao Amorim

37º Josimere Martins Duarte Rosa

38º Jaqueline Mendes Conde

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40H (ED. 012/2025)

RECLASSIFICAÇÃO

Processos nº 3060572/2026, nº 1934240/2026

15º (*)Sabrina Barbosa Nascimento (Negro/Indígena)

36º Emiliane Gambarine Cansi

37º Amanda De Oliveira Gomes

38º Luciana Ramos Da Silva

39º Angelica Goncalves Sousa Jacinto

40º Vandressa De Oliveira Rosa

41º (*)Maxwella Shirley De Jesus Onofre Pereira

42º Stefany Silva De Jesus

43º Julia Nascimento Lespai

44º (*)Luciana Dos Santos Silva Araujo

45º Isabel De Cassia Aguiar

46º Natalia Da Silva Souza

47º Rosangela Silva Patrocinio Vaneli

48º Aline De Lima Pedra

49º Simone Santos Silva

50º Andressa Flauzino

AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40H (ED. 005/2025)

RECLASSIFICAÇÃO

Processos nº 2751649/2026, nº 6350333/2026

3º Priscila Mariano Dos Santos (Negro/Indígena)

6º Jeane Rodrigues De Souza (Negro/Indígena)

9º Gilzelle Santana Rangel (Negro/Indígena)

19º Ingrid Freitas Silva Mendonca (Negro/Indígena)

22º Jhessia Goncalves Da Silva (Negro/Indígena)

23º Patricia Da Silva Santos

24º Paula Marques Silva

25º Fernanda Brito Dos Santos (Negro/Indígena)

26º Lilian Araujo Pacheco Meirelles

27º Jamile Dutra Dos Santos

28º Yara Da Costa Menezes

CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO – 20H (ED. 002/2024)

Processo nº 4609022/2026

3º Cristiane Maria Da Silva (Negro/Indígena)

CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA BUCAL – 20H (ED. 022/2025)

Processo nº 5084080/2025

29º Shayene Diniz Mendes

30º Jade Alice Xavier Macedo

RECLASSIFICAÇÃO

1º (***)Neuremberg Dos Santos Souza

ENFERMEIRO DIARISTA – 40H (ED. 004/2025)

Processo nº 2383620/2026

79º Tania De Souza Ferreira (Negro/Indígena)

Processo nº 6437923/2026

114º (*)Jorge Pereira De Souza

115º Renato Rosa Dos Santos (Negro/Indígena)

116º Kallier Lauriano De Souza Rezende

Processo nº 6350333/2026

117º Adriana Batista Lima

118º Juliana Gaia De Souza

119º Fabiana Christian Oliveira Matoso Montes (Negro/Indígena)

120º (*)Rosiane Nascimento

121º (*)Maxwell Motta Da Silva Lamas

122º Leonardo Ramiris Scardino (Negro/Indígena)

123º Nubia Borgo Uchoa

ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL – 40H (ED. 027/2024)

Processo nº 229137/2025 – SEMUS

3º Leticia Dos Santos Guilherme (Negro/Indígena)

ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO – 40H (ED. 023/2025)

Processo nº 4678081/2026 – SEMUS

1º Jair De Andrade Filho

FARMACÊUTICO – FARMÁCIA – 40H (ED. 006/2026)

Processo nº 3589162/2026

19º Stephanie Kenia Lopes Do Amaral (Negro/Indígena)

29º Indiamara Dos Santos Mateus (Negro/Indígena)

35º Abenilton Pereira De Carvalho Junior (Negro/Indígena)

36º Penha Cristina De Almeida Costa

Processo nº 6273619/2026

37º Andresa Borchardt Moraes

Processo nº 6942580/2026

38º Teciana Altoe Puppim Schmitz

FONOAUDIÓLOGO – 30H (ED. 014/2025)

Processo nº 6273619/2026 – SEMUS

11º Sabrina Mota Petronetto Chaves

12º Graziela Dos Santos Severo

13º Paulo Ricardo Goltara Braga

14º Maria Marta Feron

MUSICOTERAPEUTA – 30H (ED. 014/2025)

Processo nº 5119304/2026 – SEMUS

1º Jucilan Carvalho Santana

Processo nº 6273619/2026 – SEMUS

2º Milene Sanson De Rezende Silva

3º Ricardo Ozorio Nunes Dos Santos (Negro/Indígena)

NUTRICIONISTA – 40H (ED. 006/2026)

Processo nº 7516835/2025 – SEMUS

25º Bruno Da Silva Vernegue (Negro/Indígena)

PSICÓLOGO – 40H (ED. 003/2024)

Processo nº 1934240/2026 – SEMUS

109º Neila De Oliveira Cabral

110º Nathalia Christina Maia Patrocinio

Processo nº 10988423/2025 – SEMUS

111º Divina Cesar De Araujo Franco

Processo nº 6350333/2026 – SEMUS

112º Matheus Soave De Almeida

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA – 40H (ED. 026/2024)

Processos nº 6350333/2026, nº 6273619/2026

135º Karolayne Furlani De Oliveira (Negro/Indígena)

165º Lauriane Rodrigues Do Nascimento (Negro/Indígena)

185º Rosiane Santos Barreto Scardua (Negro/Indígena)

209º Leticia Souza Dos Santos (Negro/Indígena)

215º Maria Aparecida De Sousa Boeche (Negro/Indígena)

222º Rosangela Calazans Dos Santos (Negro/Indígena)

225º Leticia De Souza Fazolo Rodrigues (Negro/Indígena)

232º Dulcineia Da Penha Dias Fritz (Negro/Indígena)

235º Izabel Regina Da Silva (Negro/Indígena)

255º Camila Goncalves Rola (Negro/Indígena)

265º Pauliana Cantanhede Costa (Negro/Indígena)

269º Maria Da Penha De Souza As (Negro/Indígena)

272º Natalia Ribeiro Francelino (Negro/Indígena)

282º Fabiana Vieira Caldeira (Negro/Indígena)

295º Karen Cristine Meireles Dos Santos (Negro/Indígena)

302º Cristiane De Souza Nunes (Negro/Indígena)

312º Kamila Da Conceicao Moraes Lopes (Negro/Indígena)

315º Sonia Mara Vieira Francisco (Negro/Indígena)

322º Kelly Aparecida Do Nascimento Rodrigues (Negro/Indígena)

325º (*)Rosicleia Dos Santos Guimaraes (Negro/Indígena)

325º Camila Alves Santos (Negro/Indígena)

332º Julvani Dos Santos Nascimento (Negro/Indígena)

339º Karla Lorena Vicente Siqueira (Negro/Indígena)

342º Oderci Josue (Negro/Indígena)

345º Talita Dos Santos Hottez (Negro/Indígena)

349º Luiz Fernando Gregorio (Negro/Indígena)

359º Erica De Lourdes Da Silva Barboza (Negro/Indígena)

362º Laianna Ferreira Dos Santos (Negro/Indígena)

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 40H (ED. 011/2026)

Processo nº 9687410/2025

3º (*)Tereza Raquel Ferreira Mosso (Negro/Indígena)

3º Fernanda Silva De Barros (Negro/Indígena)

4º Thiago Mattos Ribeiro

5º Gilvana Rodrigues De Aquino

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINÁSTICA – 30H (ED. 002/2025)

Processo nº 6289857/2026 – SEMUS

16º (***) Katia Ferreira Barcellos

Processo nº 6310661/2026 – SEMUS

17º Jeovana Oliveira

18º Tatiani Andreatta Subtil

2 - Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 - Conforme determina o art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

5 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

6 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

7 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

8 - Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 225/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Fica convocado o candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecer com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário de 08:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PSICÓLOGO – 40H (ED. 003/2025)**Processo nº 3446864/2025 – SEMSU**

3º Maria Eduarda Batista Santos (Negro / Indígena)

2 - O candidato deverá entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

4 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

5 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 226/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

GUARDA VIDAS – 40H (ED. 025/2025)**Processo nº 6464329/2026 – SEMSU**

60º (*)Hercules Ribeiro Dall Orto

61º Danilo Aranha Henrique

62º SauloSousa De Jesus

63º Jose Antonio Calinski Macedo

2 - Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidato com (*).

3 - Conforme determina o art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

5 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ENGENHEIRO AMBIENTAL – 40H (ED. 013/2026)**Processo nº 831697/2026 – SEMMAM**

3º Rosimar Roberta Machado Rebuli (Negro/Indígena)

4º Antonioni Batista Venturim

MÉDICO VETERINÁRIO – 40H (ED. 008/2025)**Processo nº 5424071/2026 – SEMMAM**

5º Drucila Hand Frederico (pessoa com deficiência)

2 - Os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Fica convocado o candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecer com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008. **ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL – 40H (ED. 011/2025)**

Processo nº 7243090/2025 – SETRAN

11º Brenda Ramos De Lima

2 - O candidato deverá entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 229/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927. Bento Ferreira, Vitória, ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 1 – 20H (ED. 017/2024)**Processo nº 1232102/2026 – SEMESP**

45º Fabiano Lopes Ferreira

Processo nº 7065259/2026 – SEMESP

46º Jeovana Oliveira

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 3 – 20H (ED. 017/2024)**Processo nº 5036488/2026 – SEMESP**

15º Kariny Da Fonseca Santana (Negro/Indígena)

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINÁSTICA – 20H (ED. 017/2024)**Processo nº 3786802/2026 – SEMESP**

94º Ana Beatriz Da Silva Rezende

Processo nº 5038837/2026 – SEMESP

95º Gabriela De Souza Bonifacio Alvarenga

2 - Todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

6 - Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 230/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 009/2025)**Processo nº 6053621/2026 – SEMCID**

7º Maria Das Dores Anicio Alves

8º Claudia Simoes Lakatos Oliveira

PSICÓLOGO – 40H (ED. 009/2025)**Processo nº 4087300/2026 – SEMCID**

9º Wilson Severiano Lomeu (Negro/Indígena)

Processo nº 6053621/2026 – SEMCID

10º (*) Denise Machado Da Silva

11º Simonia Medeiros Frederico

12º Mirian Assis Dos Santos Alvarenga (Negro/Indígena)

13º (*) Josiane Callegari Freitas

14º (*) Luciane Freitas Moreira Mariano

15º Lucas De Jesus Santos (Negro/Indígena)

TÉCNICO EDUCACIONAL – 40H (ED. 009/2025)**Processo nº 8201888/2025 – SEMCID**

3º Joelma Dos Santos (Negro/Indígena) **Processo nº 5495335/2026 – SEMCID**

5º Debora Cristina Pinto Da Paixao

2 - O candidato deverá entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 - Conforme determina o art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

6 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 232/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 012/2026)**Processo nº 6259156/2026 – SEMOB**

3º Ana Andreia Barcelos Serafim (Negro/Indígena)

ENGENHEIRO CIVIL – 40H (ED. 028/2023)**Processo nº 2135968/2026 – SEMOB**

36º José Maria De Crignis

GEÓLOGO – 40H ED. 028/2023)**RECLASSIFICAÇÃO****Processo nº 2577913/2026 – SEMOB**

9º Karla Nunes De Oliveira Favoreto

2 - Os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 233/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ARQUITETO – 40H (ED. 009/2026)**Processo nº 5162776/2026 – SEME**

6º Isadora Santos E Silva (Negro/Indígena)

BIBLIOTECÁRIO – 40H (ED. 005/2024)**Processo nº 4777108/2026 – SEME**

134º Luperia Gonçalves Freire

Processo nº 5164558/2026 – SEME

135º Michel Ferreira Muniz

136º Lorraine Heringer De Oliveira

ENGENHEIRO CIVIL – 40H (ED. 009/2026)**Processo nº 5162776/2026 – SEME**

3º Karine Soares Adao Fernandes (Negro/Indígena)

2 - Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

6 - Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A **ordem de convocação** adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 234/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ARQUITETO – 40H (ED. 002/2026)**Processo nº 3316127/2026 – SEDEC**

9º Raquel Praxedes Gomes De Mello (Negro/Indígena)

Processo nº 5020628/2026 – SEDEC

12º (*) Juliana Amaral Nobre (Negro/Indígena)

12º Karlos Felipe Da Vitoria Rupf (Negro/Indígena)

Processo nº 5709814/2026 – SEDEC

15º Marcelle Oliveira Nascimento (Negro/Indígena)

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 002/2026)**Processo nº 8638406/2025 – SEDEC**

6º Sayonara Vicente Domingos (Negro/Indígena)

Processo nº 1468916/2025 – SEDEC

12º Juniele Silva Dos Santos (Negro/Indígena)

Processo nº 3339420/2026 – SEDEC

19º Eliedina Da Silva Sarmento Medeiros (Negro/Indígena)

Processo nº 3315425/2026 – SEDEC

29º Dineia Inacia Dos Anjos (Negro/Indígena)

Processo nº 5030465/2026 – SEDEC

31º Sandra Fernandes Maciel

Processo nº 8808272/2026 – SEDEC

32º (*)Waldinara Maria Ferreira De Souza (Negro/Indígena)

32º Rosania Gomes Francisco Dos Santos (Negro/Indígena)

ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL – 40H (ED. 002/2026)**Processo nº 8638406/2025 – SEDEC**

3º Eucileia Rodrigues Silva Cardoso (Negro/Indígena)

Processo nº 3339230/2026 – SEDEC

12º Monike Prates Da Costa Cassimiro (Negro/Indígena)

Processo nº 5171234/2026 – SEDEC

13º (*)Marcelo Da Silva Conceicao

14º (*)Alessandro Soares De Vargas Martins

15º Gilson Gomes Nogueira (Negro/Indígena)

ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO – 40H (ED. 026/2025)**Processo nº 2234417/2026 – SEDEC**

3º Rosangela Monteiro Do Nascimento (Negro/Indígena)

2 - Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 - Conforme determina o art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

5 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

7 - Informamos que a classificação final é diferente da "ordem de convocação". A ordem de convocação adotada pelo Município é uma lista unificada, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 235/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Fica convocado o candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecer com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 01/09/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

NUTRICIONISTA – 40H (ED. 015/2025)**Processo nº 2369201/2026 – SEMAS**

9º (*) Ivana Da Silva Rosa (Negro/Indígena)

9º Niassa Linea De Souza Silva (Negro/Indígena)

2 - O candidato deverá entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidato com (*).

3 - Conforme determina o art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

5 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA
15ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Transparência, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho a participarem da 14ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

PAUTA: 1. Aprovação da Ata da 14ª Reunião Ordinária do CMT; 2. Informações sobre o resultado da avaliação de 2026; 3. Apresentação de novas funcionalidades; 4. Assuntos Gerais.

LOCAL: Sede da Controladoria Geral do Município - localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 3º andar - B, Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP 29.050-945 e on-line via TEAMS através do link que será enviado na data do evento.

DATA: 02 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 17 horas.

Vitória, 25 de agosto de 2026

Fernanda Gobbi do Rosário Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Transparência, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercer o cargo abaixo relacionado, do Quadro Estatutário, na forma do Art. 11, inciso I, da Lei nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a candidata habilitada no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 002/2019**, conforme abaixo identificada:

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Fernanda Castrillon Leiva Rolim

(*) Cumprimento Decisão Judicial Processo nº 5002635-89.2023.8.08.0024

E **CONVOCA** a profissional acima nomeada a comparecer no Atendimento RH da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES, no dia **28/08/2026 ou 31/08/2026**, no horário de **09 às 17 horas**, para o encaminhamento do laudo médico admissional, a ser realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV (SEGES/GSAS/CMT), conforme previsto no item 18.7 do Edital nº 002/2019.

Na oportunidade, informa à candidata convocada e nomeada a necessidade de entregar, na data supracitada, cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo I do referido Edital) para investidura ao cargo pleiteado.

Vitória, 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeita Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercer o cargo abaixo relacionado, do Quadro Estatutário, na forma do Art. 11, inciso I, da Lei nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a candidata habilitada no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 003/2024**, conforme abaixo identificada:

ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA – CONTADOR

Processo nº 4677190/2026 – SEMUS

27ª Livia Maria De Freitas Siqueira

E **CONVOCA** a profissional acima nomeada a **comparecer no Atendimento RH da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (SEGES/GRSR)**, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, **no dia 02/09/2026 ou 03/09/2026, no horário de 09 às 17 horas**, para o encaminhamento do laudo médico admissional, a ser realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV (SEGES/GSAS/CMT), conforme previsto no item 16.6 do Edital nº 003/2024.

Na oportunidade, informa à candidata convocada e nomeada a necessidade de entregar, na data supracitada, cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo II do referido Edital) para investidura ao cargo pleiteado.

A candidata nomeada deverá realizar o agendamento no endereço eletrônico: **<https://agendamento.vitoria.es.gov.br/>**; selecionar a categoria "Atendimento RH", selecionar o serviço "Encaminhamento/Posse Efetivo" e agendar na data acima e horário para atendimento.

Vitória, 25 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 3 – BANCA DE AVALIAÇÃO,
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

O Município de Vitória, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL** da fase de habilitação (Etapa 2) das propostas técnicas apresentadas, para fins de convocação à Etapa 3 – Banca de Avaliação. Propostas habilitadas: Desafio 1: GeoClima Vitória – Inteligência Territorial para Requalificação Térmica Urbana, GeoRemote Soluções Ambientais; Brise Vivo, Endelevo Fachadas Eficientes Ltda; Gêmeo Digital Térmico, Nozes Geoinformações (Marcelo Santana Nogueira); Requalificação Urbana Sustentável: Módulo de Pavimento Permeável, Greenworks Engenharia e Sustentabilidade Ltda; iNeeds Cidade Viva Cool Surface, iNeeds (Vinicius de Oliveira Curcio); Roda Viva, Tekhton Arquitetura Ltda (Eduardo Teixeira Soares); Praças Vivas – Requalificação Térmica e Manual de Infraestrutura Verde, Multiplano Engenharia Ltda; Desafio 2: UrbanVolt, Renovalumi Instalações e Serviços Ltda; Espiralur, DAUS Ltda / Cidade Quintal Ltda (consórcio); Estação Caramuru, Natan Gabriel Nigro (Programa Educacional Ateliervivo); Verdela, Endelevo Fachadas Eficientes Ltda; Cidade Viva Smart Bus Stop, iNeeds (Vinicius de Oliveira Curcio); Desafio 3: SIURC – Sistema Inteligente Urbano de Resiliência Climática Adaptativa, Arte 8 Reciclagem Ltda / Reciclo Social (consórcio); Mapa de Conforto Térmico Urbano, Nozes Geoinformações (Marcelo Santana Nogueira); SRE Lite, Endelevo Fachadas Eficientes Ltda; Shadow Lounge - Parada Ecosustentável para Ciclistas, CicloShadow Inovação Sustentável Ltda; Cidade Viva Clima+, iNeeds (Vinicius de Oliveira Curcio); Desafio 4: Sistema Modular ECOIN9 – Superfícies Climáticas para Conforto e Permanência, ECOIN9 Soluções Sustentáveis Ltda; Colecionário Vitória, Gabriel Valente Ribeiro Muniz (VRtour) – MEI; SRE2 - Ilha das Caieiras, Endelevo Fachadas Eficientes Ltda; Biofilia Urbana, Tekhton Arquitetura Ltda (Eduardo Teixeira Soares); Cidade Viva Janela Urbana, iNeeds (Vinicius de Oliveira Curcio); Vida Urbana & Pórticos da Paisagem, Luiz Claudio dos Santos; Sistema Modular Ybyóca de Ativação Climática, Bambuar Design Sustentável (Thiago Senra Cruz). As propostas habilitadas serão avaliadas pela Banca de Avaliação em sessões a serem realizadas entre os dias 27 e 31 de agosto de 2026, em formato on-line, conforme cronograma a ser oportunamente divulgado no site do Laboratório Urbano Vivo da Prefeitura de Vitória, no endereço <https://luv.vitoria.es.gov.br>.

Vitória, 19 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos autorizada pela CCAD nº **35/2026 (SEMCID/GAOF)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste **EDITAL Nº 21** no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1999 a 2017, abaixo relacionados.

LISTAGEM Nº 35/2026

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMCID/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
151929	1999	Locação/Renovação/Rescisão/Transferência de Imóveis de Terceiros
5835466	2005	Pagamento Geral
2801003	2006	Pagamento Geral
3258909	2006	Pagamento Geral
3704911	2006	Pagamento Geral
5957857	2007	Pagamento Geral
4005284	2008	Pagamento Geral
4157204	2008	Pagamento Geral
4440326	2008	Pagamento Geral



**VOCÊ SABIA QUE MUITOS SERVIÇOS
PODEM SER SOLICITADOS POR MEIO
DO PROTOCOLO VIRTUAL?**

Muitos serviços podem ser solicitados pela internet, liberando o servidor de comparecer presencialmente

→ protocolo.vitoria.es.gov.br



SERVIÇOS OFERECIDOS



24h

- > rescisão de contrato;
- > exoneração;
- > ressarcimento de passagem;
- > solicitação de licença;
- > prorrogação de licença maternidade;
- > dentre outros serviços.

Dúvidas sobre abertura de processo, entre em contato com o protocolo geral:

Horário de atendimento das 8h às 17h

(27)98185-0233

protocolo@vitoria.es.gov.br



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

4616593	2008	Pagamento Geral
4666147	2008	Pagamento Geral
4843790	2008	Pagamento Geral
5105354	2008	Pagamento Geral
5269381	2008	Pagamento Geral
5571565	2008	Pagamento Geral
5858323	2008	Pagamento Geral
6208241	2008	Pagamento Geral
6356752	2008	Pagamento Geral
6536201	2008	Pagamento Geral
6804400	2008	Pagamento Geral
6817435	2008	Pagamento Geral
6839847	2008	Pagamento Geral
6887196	2008	Pagamento Geral
6887385	2008	Pagamento Geral
6997329	2008	Pagamento Geral
7024948	2008	Pagamento Geral
7110997	2008	Pagamento Geral
7352485	2008	Pagamento Geral
7365184	2008	Pagamento Geral
2111430	2009	Pagamento Geral
2126254	2009	Pagamento Geral
2248203	2009	Pagamento Geral
2248683	2009	Pagamento Geral
248090	2009	Pagamento Geral
25096	2009	Pagamento Geral
2517198	2009	Pagamento Geral
2825050	2009	Pagamento Geral
2840601	2009	Pagamento Geral
3056413	2009	Pagamento Geral
3057501	2009	Pagamento Geral
3104806	2009	Pagamento Geral
3197292	2009	Pagamento Geral
3211654	2009	Pagamento Geral
3214282	2009	Pagamento Geral
3214516	2009	Pagamento Geral
328810	2009	Pagamento Geral
3427971	2009	Pagamento Geral
3611434	2009	Pagamento Geral
5107261	2009	Pagamento Geral
5107306	2009	Pagamento Geral
5456409	2009	Pagamento Geral
5545275	2009	Pagamento Geral
5644446	2009	Pagamento Geral
5654661	2009	Pagamento Geral
6165834	2009	Pagamento Geral
6900792	2009	Pagamento Geral
7956188	2009	Pagamento Geral
8000554	2009	Pagamento Geral
1792047	2010	Pagamento Geral
1840051	2010	Pagamento Geral
2257419	2010	Pagamento Geral
2592354	2010	Pagamento Geral
2658423	2010	Pagamento Geral
3114498	2010	Pagamento Geral
424596	2010	Pagamento Geral
715557	2010	Pagamento Geral
88671	2010	Pagamento Geral
1060425	2011	Pagamento Geral
7005295	2012	Pagamento Geral
7247928	2012	Pagamento Geral
7370598	2012	Pagamento Geral
7624405	2012	Pagamento Geral
7400582	2014	Compra/Serviços
6133425	2016	Pagamento Geral
1014575	2017	Pagamento Geral

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Fica retirado o processo 6385181/2016 do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 15/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 08 de julho de 2026.

Vitória, 13 de agosto de 2026

COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira

MEMBROS – Adriana Cremasco

Daniela da Silva Bahiense Moreira

Ewerton Silva Nicolau

Toleti de Souza Alexandre

Margareth Donatti Vieira

Tárcio Luiz Martins Carvalho

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 001/ 2026

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, de acordo com as Leis Municipais 8.515/ 2013, 9.389/ 2019 e 10.190/ 2025, com o Decreto Municipal 15.774/ 2013 e com a Lei Federal 14.597/ 2023, comunica a abertura do Processo Seletivo para **A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS E PARATLETAS DE RENDIMENTO QUE REPRESENTAM O NOSSO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA**, observadas as condições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto e finalidade incentivar e apoiar atletas e paratletas de Vitória/ES em Esportes Olímpicos, Paralímpicos, Não Olímpicos e Não Paralímpicos. e que estejam em plena atividade esportiva, com reconhecido resultado em Campeonatos Municipais, Estaduais, Nacionais ou Internacionais no ano de 2025.

1.2. Será assegurado as gestantes e/ou puérperas e/ou as mulheres que tiveram óbito perinatal o direito a concessão do Bolsa Atleta obedecendo a Lei Municipal 10.190/ 2025, tanto que preencham todos os pré requisitos desse Edital.

1.3. Nos termos do art. 1º da Lei nº 9.389/2019, para as 80 (oitenta) bolsas ofertadas, são fixados os seguintes quantitativos para o presente processo seletivo:

I – Bolsa Atleta Estadual - 52 (cinquenta e duas) bolsas no valor mensal de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais);

II – Bolsa Atleta Nacional - 20 (vinte) bolsas no valor mensal de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais);

III – Bolsa Atleta Internacional - 08 (oito) bolsas no valor mensal de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

1.4. Na hipótese de não haver atletas suficientes que preencham os requisitos necessários deste Edital, fica reservado a SEMESP o direito de não conceder as quantidades de bolsas previstas acima, bem como redistribuir essas quantidades entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas e orçamento previsto em Lei.

1.5. Para a concessão do Bolsa Atleta, serão consideradas as seguintes definições:

I – Consideram-se modalidades olímpicas e paralímpicas aquelas que fazem parte do programa olímpico ou paralímpico vigente, indicadas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (IPC), respectivamente, e, administradas no Brasil por entidades filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso;

II – Consideram-se modalidades não olímpicas e não paralímpicas aquelas que não fazem parte do programa olímpico ou paralímpico vigente e que são vinculadas, reconhecidas ou filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso;

III – Consideram-se também modalidades não olímpicas e não paralímpicas aquelas que não fazem parte do programa olímpico ou paralímpico mesmo que não sejam vinculadas, reconhecidas ou filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

IV – Atleta de Rendimento: é o atleta ou paratleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de Competições Oficiais;

V – Subcategoria principal, adulta ou open: Subcategoria de maior rendimento, respeitando as particularidades de cada modalidade esportiva, reconhecida pela Federação ou Confederação correspondente e declarada no Anexo V e/ ou VI deste edital;

VI – Subcategoria intermediária, juniores ou juvenil: Subcategoria abaixo da subcategoria principal e acima da subcategoria iniciante, respeitando as particularidades de cada modalidade esportiva, reconhecida pela Federação ou Confederação correspondente e declarada no Anexo V e/ ou VI deste edital;

VII – Subcategoria iniciante ou infantil: Subcategoria abaixo da subcategoria intermediária, respeitando as particularidades de cada modalidade esportiva, reconhecida pela Federação ou Confederação correspondente e declarada no Anexo V e/ ou VI deste edital;

VIII – Competição Máxima da Temporada Estadual, Nacional ou Internacional: é a competição de maior relevância no calendário da Federação ou Confederação Brasileira ou Confederação Internacional de cada modalidade. Não são reconhecidas como competições máximas: Torneios, etapas, circuitos ou campeonatos que não integram o calendário máximo das federações ou confederações e não constam oficialmente no mesmo, bem como aquelas que são realizadas por entes particulares, estaduais e locais, mesmo que nomeadas como estaduais, nacionais e internacionais. No caso do para-desporto serão aceitas competições organizadas por associações esportivas que não tem representação de federação estadual.

IX – Atleta de reconhecido destaque: Atleta que obteve resultado expressivo em suas respectivas modalidades esportivas de 1º, 2º ou 3º lugar (em competições máximas ou ranking) além de premiações individuais técnicas nas modalidades coletivas como por exemplo, melhor jogador (a), artilheiro (a), maior pontuador (a), etc., em competições oficiais, ou foram selecionados para fazerem parte da Seleção Brasileira (Categoria Bolsa Atleta Nacional) ou Capixaba (Categoria Bolsa Atleta Estadual).

X – Manutenção Pessoal e Esportiva do Atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, medicamentos, assistência médica, psicológica, odontológica, nutricional e fisioterápica, suplementos alimentares, transporte urbano ou para treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, uniformes, materiais de treinamento, pagamentos da equipe técnica e academia, pagamento de hospedagem em competições.

XI – Categoria máster: atleta ou paratleta praticantes de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria Principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria Principal;

2. Critérios de Seleção (Pré-requisitos e obrigações):

2.1. Para a concessão da **Bolsa Atleta**, são adotados os seguintes critérios de seleção:

2.1.1. Na categoria Atleta Estadual: o atleta de Vitória/ES que tenha idade mínima de 14 (quatorze) anos, que tenha conquistado na competição máxima da temporada estadual, o primeiro, segundo ou terceiro lugar e que continue a treinar para futuras competições. Será avaliado apenas 01 (um) resultado esportivo por atleta obtido no ano de 2025.

2.1.1.1. Atleta das modalidades individuais: também pode ter obtido a primeira, segunda ou terceira colocação no ranking estadual das respectivas modalidades. Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria.

2.1.1.2. Atleta das modalidades coletivas: obrigatório que tenha obtido destaque individual naquela competição que o habilitou ao pleito ou selecionado para integrar a seleção estadual da respectiva modalidade, representando efetivamente o Estado em competições oficiais.

2.1.2. Na categoria Atleta Nacional, o atleta de Vitória/ES que tenha idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da concessão do incentivo, que tenha conquistado na competição máxima da temporada nacional, o primeiro, segundo ou terceiro lugar e que continue a treinar para futuras competições. Será avaliado apenas 01 (um) resultado esportivo por atleta obtido no ano de 2025.

2.1.2.1. Atleta das modalidades individuais: também pode ter obtido a primeira, segunda ou terceira colocação no ranking nacional das respectivas modalidades. Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria.

2.1.2.2. Atleta das modalidades coletivas: obrigatório que tenha obtido destaque individual naquela competição que o habilitou ao pleito ou selecionado para integrar a seleção brasileira da respectiva modalidade, representando efetivamente o país em competições oficiais.

2.1.3. Na categoria Atleta Internacional, o atleta que tenha idade mínima de quatorze anos, no ano da concessão do incentivo, que tenha integrado a seleção Brasileira de sua modalidade (individual ou coletiva), representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais e obtido a primeira, segunda ou terceira colocação ou recordes mundiais e que continuem a treinar para futuras competições. Será avaliado apenas 01 (um) resultado esportivo por atleta obtido no ano de 2025. Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria.

3. Inscrições e prazos:

3.1. As inscrições devidamente acompanhadas dos documentos referidos no pre- sente edital, deverão ser realizadas APENAS de forma online, no período de **26/08/2026 à 11/09/2026, até às 23h59min do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF**, seguindo o passo a passo presente no endereço eletrônico <https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp> (Editais do Esporte – SEMESP, ano 2026).

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e horário acima estabelecido.

3.3. Cronograma das etapas do processo seletivo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	2ª quinzena de Agosto
Prazo de inscrições	26/08 a 11/09
Publicação do Resultado Parcial	1ª quinzena de Outubro
Interposição de Recursos	16 a 20/10
Publicação do Resultado Final	Até 30/10/2026

3.4. O cronograma acima poderá sofrer alterações a critério da SEMESP.

3.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos **quanto a inscrição online**, entrar em contato com o **Protocolo Geral no e-mail protocolo@vitoria.es.gov.br ou whatsapp 27 981850233** (apenas mensagens de texto ou imagem) de segunda a sexta feira das 8h as 17h.

3.6. Em caso de dúvida ou esclarecimento **sobre as documentações e prazos**, en- trar em contato com a SEMESP (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), Comis- são de Avaliação do Bolsa Atleta no telefone 33826433, e-mail **bolsa.atleta@vitori.es.gov.br** ou comparecer presencialmente na Secretaria, no endereço: Prédio do CIAC (Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão), Rua Vitória Nunes da Mota, 220 - Enseada do Suá, Vitória/ ES, CEP 29050-480, Sala 210 (2º andar) ou 101 (1º andar).

Atenção: Seu processo só estará cadastrado e validado no Sistema, se ao final do Passo a Passo, originar um número de protocolo do mesmo, que deverá ser guardado pelo atleta/ responsável.

3.7. Obedecendo o período de inscrição, o atleta ou seu representante legal poderá incluir documentos dentro do seu processo de inscrição do Bolsa Atleta já aberto, caso perceba que falta algum documento ou que o mesmo foi preenchido e enviado de forma incorreta ou incompleta. Isso deverá ser realizado através da "Juntada de Documentos" dentro do Protocolo online, e comunicado à Semesp pelo email do bol- sa atleta com o nome completo do atleta e o número do processo a ser verificado.

3.8. Processos que não apresentem toda a documentação obrigatória, preenchida de forma correta e completa, conforme exigido por esse edital, até o último dia de inscrições não serão analisados e serão indeferidos automaticamente, não cabendo recurso.

3.9. É de inteira responsabilidade do atleta ou de seu representante legal a apresentação de toda documentação e da forma exigida neste edital e dos prováveis riscos pela forma de envio decorrentes do sinal da internet, provedores, aplicativos, programas e processos de digitalização e equipamento, bem como o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

3.10. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados no item **3.1.** e podem ser solicitados através do e-mail bolsa.atleta@vitoria.es.gov.br endereçado à Comissão de Avaliação da Bolsa Atleta, que prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do pedido.

3.11. Até 03 (três) dias úteis após a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

3.12. Caberá à Comissão de Avaliação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.13. Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador de Despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

3.14. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

3.15. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4. Documentos Necessários:

4.1. Todos os anexos deste edital estarão disponíveis no site <https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp> (Editais do Esporte – SEMESP, ano 2026) e os Anexos de I a VI deverão ser preenchidos e encaminhados pelos atletas no ato da inscrição.

4.2. Além dos Anexos de I a VI, o atleta candidato deverá apresentar sua documentação pessoal, obrigatória e específica, conforme o disposto neste edital.

4.3. No caso de atleta menor de idade, toda a documentação pessoal necessária à inscrição deverá estar assinada pelo responsável legal.

4.3.1. Requerimento de Inscrição (Anexo I): Deverá ser requerida pelo atleta ou seu representante legal, mediante procuração com poderes para representar o candidato neste processo seletivo. Neste caso, também se faz necessário informar no Anexo I o nome do seu responsável legal, bem como seu número de RG ou CPF.

4.3.1.1. O pai ou a mãe do atleta menor de idade poderá requerer a inscrição do mesmo sem a necessidade da procuração.

4.3.1.2. É obrigatório informar no requerimento apenas uma categoria a qual pretende concorrer (**Estadual, Nacional ou Internacional**). Caso não informe, o atleta estará automaticamente eliminado.

4.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do atleta e do responsável legal (se o atleta for menor de idade).

4.3.3. Cópia do documento de identidade do atleta e do responsável legal (se o atleta for menor de idade).

4.3.3.1. De acordo com os itens **4.3.2** e **4.3.3**, também serão permitidos os seguintes documentos que deverão estar dentro da sua validade, legíveis, identificáveis e sem nenhum dano ou rasura: carteira nacional de habilitação (CNH) com foto; documentos digitais com foto (CNH digital, RG digital, E-título) retirados dos aplicativos oficiais; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelo corpo de bombeiros; passaporte brasileiro; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; certificado de reservista ou dispensa de incorporação com foto; carteiras funcionais do Ministério Público e carteiras funcionais expedidas por órgão público que possam, nas condições estabelecidas por lei, valer como identidade.

4.3.4. Ficha de Cadastro - Currículo (**Anexo II**): Deverá estar inteiramente preenchida e devidamente assinada pelo atleta ou seu representante legal. Caso isso não ocorra, o atleta estará automaticamente eliminado.

4.3.5. Cópia de um comprovante de residência fixa e atual (podendo ser de até 60 dias anteriores ao prazo de inscrição).

4.3.6. Cópia de um comprovante de residência **de no mínimo 01 (um) ano atrás ou documento oficial** expedido pela entidade de administração do desporto estadual (Federação) de que participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o Município há no mínimo 1 (um) ano. Neste caso, é obrigatório apresentar declaração de um clube esportivo do município, como também as súmulas, relatórios ou documentos oficiais dos jogos, campeonatos, que comprovem a participação do atleta representando o Município.

4.3.6.1. Todos os candidatos residentes no município deverão apresentar 2 (dois) comprovantes de residência de acordo com os itens **4.3.5.** e **4.3.6.** Serão válidos como comprovante de residência os seguintes documentos que deverão estar dentro da validade estabelecida neste edital, legíveis, identificáveis e sem nenhum dano ou rasura: contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular, boleto bancário de condomínio, mensalidade escolar, plano de saúde ou financiamento habitacional, contrato de aluguel reconhecido e registrado em cartório pelo proprietário e locatário (neste caso, deve estar acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo ou condomínio em nome do proprietário do imóvel), carnês de IPTU e IPVA, fatura de cartão de crédito e contracheque emitido por órgão público.

4.3.6.2. No caso do comprovante de residência **NÃO** estar em nome do atleta, ele poderá apresentar cópia autenticada de documento oficial que comprove vínculo com o titular da conta do imóvel (como por exemplo, certidão de nascimento se o comprovante de residência estiver em nome dos pais ou avós) ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial (como por exemplo, contrato de aluguel) conforme estabelecido nos itens **4.3.5.** e **4.3.6.**

4.3.7. Declaração de Residência (**Anexo III**).

4.3.8. Atestado Médico Original: Que deverá estar datado, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes do início das inscrições, atestando que o atleta está em perfeitas condições de saúde para seu treinamento e competições de alta performance. Nesse documento deve constar, além da identificação do atleta (nome completo), a identificação do médico que emitiu o documento com nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso não conste todas as informações acima, o atleta estará automaticamente eliminado.

4.3.9. Declaração Geral (**Anexo IV**).

4.3.10. Certidão Negativa de Débitos para com a:

4.3.10.1. Fazenda Pública Municipal:

<https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>

4.3.10.2. Fazenda Pública Estadual:

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

4.3.10.3. Fazenda Pública Federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

4.3.10.4. Fazenda Pública Trabalhista:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.3.10.5. As certidões negativas de débitos citadas acima deverão ser apresentadas em nome do atleta, mesmo ele sendo menor de idade.

4.3.10.6. É de exclusiva responsabilidade do atleta ou seu representante legal o acesso aos sites eletrônicos oficiais citados acima para retirada das certidões negativas de débito. A SEMESP não se responsabiliza por falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação de ordens técnicas de computadores ou outros fatores que impossibilitem transferência de dados e/ou informações que não estão de acordo com o que foi exigido por este Edital.

4.3.11. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (**Federação – Anexo V**) no Espírito Santo, atestando que o atleta:

4.3.11.1. Está regularmente inscrito junto a ela, informando data e número da sua inscrição e se o atleta se encontra em plena atividade esportiva, treinando para futuras competições.

4.3.11.2. Informar a categoria pleiteada pelo atleta (se Estadual, Nacional ou Internacional).

4.3.11.3. Todas as informações do resultado esportivo que o habilita ao pleito (será aceito a entrega de apenas 01 (um) resultado esportivo por atleta obtido no ano de 2025): nome completo da competição esportiva, local e data em que foi realizado, em qual subcategoria (principal, intermediária ou iniciante) se é ou não a competição máxima desta modalidade na temporada (ano), resultado alcançado (1º, 2º ou 3º lugar). No caso da modalidade que tenha ranking, fica a critério do atleta informar seu melhor resultado podendo ser o resultado final do ranking estadual da temporada/ano (1º, 2º ou 3º lugar). Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria. Não será aceito atleta com resultado esportivo na categoria Master ou similar.

4.3.11.3.1. No caso de atletas das modalidades coletivas, informar obrigatoriamente se obteve alguma premiação individual técnica neste campeonato (como, por exemplo, melhor jogador (a), artilheiro (a), maior pontuador (a), entre outros) ou se foi convocado para a seleção nacional da modalidade.

4.3.11.4. Anexar a declaração um documento oficial da Federação (por exemplo súmula de jogo, resultado da prova, balizamento, chaveamento, etc.) que comprove o resultado esportivo que o habilite ao pleito e que possa ser averiguado pela comissão de avaliação.

4.3.11.5. A Declaração da Federação (Anexo V) citada acima, deverá ser entregue por todos os atletas pleiteantes as Categorias Estadual, Nacional e Internacional.

4.3.11.6. Na Declaração da Federação (Anexo V) citada acima, deverá constar qual a Confederação em que a Federação está filiada.

4.3.11.7. No caso de atletas que participam de modalidades esportivas, com resultado obtido em competições realizadas em várias etapas dentro de uma mesma temporada, fica a critério do atleta informar seu melhor resultado.

4.3.11.8. Esta Declaração (Federação – Anexo V) é dispensada no caso das modalidades paralímpicas ou paradesportivas que não possuem federações locais. Neste caso o paratleta deverá obrigatoriamente apresentar a declaração de um Clube Esportivo, Associação Esportiva ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). Além de incluir nela um documento que comprove o resultado obtido (através por exemplo súmula de jogo, resultado da prova, balizamento, chaveamento etc.) e que possa ser averiguado.

4.3.12. Declaração da entidade nacional de administração do desporto (**Confederação – Anexo VI**), atestando que o atleta:

4.3.12.1. Está regularmente inscrito junto a ela, informando data e número da sua inscrição e se o atleta se encontra em plena atividade esportiva, treinando para futuras competições;

4.3.12.2. Informar a categoria pleiteada pelo atleta (Nacional ou Internacional);

4.3.12.3. No caso do atleta pleiteante a Categoria Nacional, todas as informações do resultado esportivo que o habilita ao pleito (será aceito a entrega de apenas 01 (um) resultado esportivo por atleta obtido no ano de 2025): nome completo da competição esportiva, local e data em que foi realizado, em qual subcategoria (principal, intermediária ou iniciante) se é ou não a competição máxima desta modalidade na temporada (ano), resultado alcançado (1º, 2º ou 3º lugar). No caso da modalidade que tenha ranking, fica a critério do atleta informar seu melhor resultado podendo ser o resultado final do ranking estadual da temporada/ano (1º, 2º ou 3º lugar). Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria. Não será aceito atleta com resultado esportivo na categoria Master ou similar.

4.3.12.3.1. No caso de atletas das modalidades coletivas, informar obrigatoriamente se obteve alguma premiação individual técnica neste campeonato (como, por exemplo, melhor jogador (a), artilheiro (a), maior pontuador (a), etc.) entre outros ou se foi convocado para a seleção nacional da modalidade.

4.3.12.4. No caso do atleta pleiteante a Categoria Internacional, a Confederação deverá declarar obrigatoriamente se o atleta integrou a seleção nacional da modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais. Não será aceito como resultado esportivo aquele conquistado dentro de uma faixa etária específica numa mesma competição e categoria. Não será aceito atleta com resultado esportivo na categoria Master ou similar.

4.3.12.5. Anexar a declaração um documento oficial da entidade (por exemplo, súmula de jogo, resultado da prova, balizamento, chaveamento, etc.) que comprove o resultado esportivo que o habilite ao pleito e que possa ser averiguado pela comissão de avaliação.

4.3.12.6. Esta declaração (Declaração da Confederação – Anexo VI) deverá ser entregue SOMENTE pelos atletas pleiteantes as Categorias Nacional e Internacional.

4.3.13. As declarações de que tratam os itens **4.3.11.**

e 4.3.12. (Declaração da Federação – Anexo V e Declaração da Confederação – Anexo VI) deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade, com CNPJ impresso ou carimbado, datado e com assinatura digital ou manual do presidente ou do representante legal). Caso a assinatura seja de um representante legal da entidade, anexar documento oficial da entidade que comprove esta representatividade. Em hipótese nenhuma essas duas declarações poderão sair do seu modelo padrão, sob pena de indeferimento automático na inscrição do atleta, cabendo ao atleta apenas preencher seus dados e da federação ou confederação.

5. Público-alvo:

5.1. Atletas de Vitória/ES em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste edital, observadas as respectivas categorias.

6. Limites Financeiros:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta da dotação orçamentária: 25.01.00.27.811.0036.2112, Natureza da Despesa: 3.3.90.48.99 e fontes: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

7. Comissão de Avaliação:

7.1. Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação 05 (cinco) representantes indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP que terão a atribuição exclusiva de avaliar a documentação apresentada pelos atletas no processo de inscrição, selecionando ao final, os atletas deferidos contemplados, deferidos não contemplados (suplentes) e indeferidos.

7.2. O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar este atleta pleiteante e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

7.3. Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver relação clara e inequívoca, pessoal ou profissional, com a modalidade esportiva do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

7.4. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV).

8. Processo e Procedimento de Avaliação:

8.1. O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 30 (trinta) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, podendo ser prorrogado por até igual período.

8.2. Serão classificados por categoria da bolsa (Estadual, Nacional e Internacional) em ordem decrescente de pontuação, ou seja, da maior para a menor pontuação, todos os atletas que atenderem aos pré-requisitos previstos neste Edital. Com isso, teremos as seguintes definições de atletas:

8.2.1. Atletas Deferidos Contemplados: Aqueles que estiverem classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital por categoria (Estadual, Nacional e Internacional) e obedecerem às etapas posteriores deste edital, bem como prazos e documentos, serão contemplados.

8.2.2. Atletas Deferidos Não Contemplados (Suplentes): Aqueles que estiverem classificados fora do número de vagas estabelecido neste Edital por categoria (Estadual, Nacional e Internacional) não serão contemplados. Caso ocorrer alguma desistência ou inadimplência de algum atleta contemplado no decorrer do processo, a Secretaria poderá avaliar o chamamento de novos beneficiários.

8.2.3. Atletas Indeferidos: Aqueles que não atenderem aos pré-requisitos previstos neste edital, terão suas inscrições indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Município com o motivo do indeferimento.

8.3. Para critério de pontuação e classificação, será aceito a entrega de apenas 1 (um) resultado esportivo por atleta. Essa informação deverá constar, obrigatoriamente, nos Anexos V e/ou VI deste Edital. O atleta que entregar mais de 01 (um) resultado neste Edital não terá sua documentação avaliada, sendo automaticamente eliminado deste processo seletivo.

8.3.1. Será considerado o resultado da competição máxima da temporada ou resultado no ranking (ano) na modalidade. Essa informação deverá constar, obrigatoriamente, nos Anexos V e/ou VI deste Edital.

8.3.2. Para que o atleta de **modalidade coletiva** tenha seu resultado esportivo validado neste Edital, o mesmo deverá, obrigatoriamente, ter conquistado na mesma competição que o habilita ao pleito, alguma premiação individual técnica (como, por exemplo, melhor jogador (a), artilheiro (a), maior pontuador (a), etc.) ou ter sido convocado para a seleção capixaba (o atleta pleiteante a Categoria Estadual) ou seleção brasileira (o atleta pleiteante a Categoria Nacional) informando, obrigatoriamente, para qual competição foi convocado com local e data da mesma. Essas informações devem constar, obrigatoriamente, nos Anexos V e/ou VI deste Edital.

8.3.3. Para que o atleta pleiteante a Categoria Internacional (tanto em modalidade individual quanto na coletiva) tenha seu resultado esportivo validado neste Edital, o mesmo deverá, obrigatoriamente, ter integrado a seleção brasileira representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

8.4. As inscrições com sua respectiva documentação serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação, observando-se os seguintes procedimentos e critérios de prioridade:

8.5.1. Primeiramente e em igualdade de condições para todos os atletas, independente da categoria pleiteada, será conferido se toda a documentação obrigatória foi entregue observando todos os pré-requisitos deste Edital.

8.5.2. Aquele atleta que entregar de forma correta e completa toda a documentação obrigatória solicitada, terá o seu resultado esportivo avaliado pela comissão, observando os pré-requisitos deste Edital e será classificado conforme a seguinte ordem de prioridade:

Classe 1 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria principal com resultado de 1º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 2 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria principal com resultado de 2º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 3 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria principal com resultado de 3º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 4 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica coletiva subcategoria principal com resultado de 1º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 5 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica coletiva subcategoria principal com resultado de 2º lugar e: no caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 6 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica coletiva subcategoria principal com resultado de 3º lugar e: no caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 7 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 1º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 8 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 2º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 9 – Atleta de modalidade olímpica/paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 3º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 23 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria principal com resultado de 2º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 24 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria principal com resultado de 3º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 25 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 1º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 26 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 2º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 27 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria intermediária com resultado de 3º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 28 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria intermediária com resultado de 1º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 29 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria intermediária com resultado de 2º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 30 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria intermediária com resultado de 3º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 31 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria iniciante com resultado de 1º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 32 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria iniciante com resultado de 2º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 33 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica individual subcategoria iniciante com resultado de 3º lugar. No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 34 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria iniciante com resultado de 1º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 1º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 35 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria iniciante com resultado de 2º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 2º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

Classe 36 – Atleta de modalidade não olímpica/não paralímpica coletiva subcategoria iniciante com resultado de 3º lugar e: No caso de atleta pleiteante a Categoria Estadual ou Nacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter obtido destaque individual ou convocação para a seleção estadual (Categoria Estadual) ou nacional (Categoria Nacional). No caso de atleta pleiteante a Categoria Internacional deverá também, obrigatoriamente, além do 3º lugar, ter integrado a seleção nacional da sua respectiva modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-americanos ou Copas Mundiais.

8.6. A classificação final dos atletas por categoria da bolsa (Estadual, Nacional e Internacional) em ordem decrescente de pontuação, ou seja, da maior para a menor pontuação, será realizada com base na “Tabela de Pontuação” (Anexo VII) que é parte integrante deste Edital, de acordo com o resultado obtido pelo atleta.

8.7. Critérios de desempate: Quando 02 (dois) ou mais atletas terminarem empatados na pontuação final, o desempate será realizado na seguinte ordem:

8.7.1. O resultado mais recente (data do resultado) que o habilita ao pleito.

8.7.2. O atleta mais novo (com data de nascimento mais recente).

8.7.3. O atleta que se filiou primeiro a sua respectiva entidade estadual de administração do desporto (Federação).

8.8. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMESP/ GAB, apenas de forma online, através do endereço <https://www.vitoria.es.gov.br>, seguindo o mesmo passo a passo das inscrições.

8.9. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua interposição, podendo ser prorrogado por até igual período.

8.10. Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para o Secretário Municipal de Esportes e Lazer a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

8.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. Vedações:

9.1. É vedada a concessão simultânea de mais de 01 (uma) bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

9.2. É vedada a inscrição em duas categorias do bolsa atleta. Os atletas e paratletas deverão se inscrever com um único requerimento e a uma única categoria de bolsa atleta, sendo vedada a participação, no processo seletivo, em mais de uma categoria do bolsa atleta.

9.3. É vedada a concessão do benefício ao candidato (a) da bolsa atleta que ocupe cargo de presidente ou vice-presidente em entidades de administração desporto estadual (Federações) ou nacional (Confederações).

9.4. É vedada a concessão do benefício ao candidato (a) da bolsa atleta que não está em dia quanto à prestação de contas com a SEMESP/PMV, de eventual recebimento do benefício do bolsa atleta em anos anteriores a esse edital.

9.5. É vedada a concessão do benefício ao candidato (a) da bolsa atleta que não resida há pelo menos 01 (um) ano no município de Vitória/ES ou que não esteja representando um clube esportivo de Vitória por igual período.

9.6. É vedada a concessão do benefício ao candidato (a) da bolsa atleta que conquistou seu resultado em competições esportivas realizadas ou promovidas por entidades particulares, resultado esportivo obtido em competições esportivas realizadas por classes específicas de pessoas, grupos ou corporações pré-definidos de pessoas ou equipes que restringem a participação de atletas de modo geral, incluindo eventos esportivos militares, sindicais, trabalhadores, classistas, empresariais, estudantis e universitários.

9.7. É vedada a concessão do benefício ao candidato (a) da bolsa atleta que seja servidor público municipal de Vitória/ES.

9.8. É vedada a concessão do Bolsa Atleta aos atletas com resultado esportivo obtido na categoria master ou similar.

9.9. É vedada a concessão do Bolsa Atleta aos atletas com resultado esportivo em uma determinada faixa etária, na mesma competição e categoria.

9.10. É vedada a concessão do Bolsa Atleta aos atletas com resultado em competições esportivas militares e semelhantes.

10. Termo de Adesão:

10.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para assinatura do **TERMO DE ADESÃO**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

10.2. Caso o atleta selecionado desista de assinar o termo de adesão, um novo candidato habilitado da lista de Deferidos Não Contemplados (Suplentes) poderá ser convocado pela Secretaria.

10.3. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do **Anexo VIII** do presente edital.

10.4. A lista oficial dos atletas contemplados com o número do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no sítio institucional da PMV.

11. Obrigações do Atleta contemplado:

O atleta contemplado com o Bolsa Atleta Municipal, obriga-se a:

11.1. Apresentar junto ao termo de adesão assinado o comprovante de abertura de conta bancária específica do atleta em bancos oficiais (Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), com extrato zerado da respectiva conta.

11.2. Apresentar junto com a assinatura do termo de adesão um plano esportivo (plano de treinamento com local e previsão de participação em competições com data e meta de resultados).

11.3. Autorizar o uso gratuito de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP).

11.3.1. Divulgar a Bolsa Atleta Municipal, a PMV e a SEMESP em todos os eventos esportivos e aparições públicas do qual participar, incluindo entrevistas a todos os meios de comunicação, bem como seu perfil como atleta em redes sociais.

11.3.2. Estampar, após aprovação da PMV, a logomarca do Município em todos os uniformes de passeio, treino e competição.

11.3.3. Usar o uniforme do kit Bolsa Atleta e a bandeira do Município durante a solenidade de premiação de qualquer evento esportivo.

11.4. Integrar, quando convocado, a Seleção Municipal da respectiva modalidade.

11.5. Participar de eventos e ações organizadas pela PMV ou SEMESP, quando for previamente convocado.

11.6. Comunicar por e-mail e com antecedência de 07 (sete) dias úteis a SEMESP, as competições em que for participar e enviar fotos, publicações e o resultado após seu término.

11.7. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos na forma da lei.

11.8. Estar quite e permanecer adimplente com todas as fazendas públicas (municipal, estadual e federal), além da trabalhista, com suas respectivas certidões negativas de débito desses 04 (quatro) órgãos.

12. Obrigações da SEMESP (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer):

12.1. Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

12.2. Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

12.3. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

12.4. Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

12.5. Disponibilizar semestralmente de forma gratuita, durante a vigência da bolsa, os seguintes exames de sangue: hemograma completo, TGO, TGP, uréia, creatina, glicose e colesterol. Esses exames serão realizados pela SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde) através de interesse e agendamento prévio do atleta.

12.6. Publicar no Diário Oficial do município a relação dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa, o valor do incentivo e a modalidade esportiva do atleta.

13. Liberação dos recursos:

13.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão em conta corrente específica de Bancos Oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

14. Fiscalização da Bolsa Atleta:

14.1. A execução e prestação de contas referente à Bolsa Atleta será acompanhada e fiscalizada, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer, pela Gerência de Esportes e Lazer.

14.2. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto ao Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

14.3. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do atleta, para a manifestação de sua defesa, sobre a impugnação apresentada. O parecer sobre a decisão final será publicado no Diário Oficial do Município.

14.4. Acolhida à impugnação, será extinta a Bolsa Atleta, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados a partir da publicação do parecer final da decisão.

14.5. Sem prejuízo do item **14.4.**, o atleta que tiver a bolsa extinguida por uma das causas descritas anteriormente ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15. Prestação de Contas:

15.1. O beneficiário da Bolsa Atleta ou seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do benefício.

15.2. A prestação de contas deverá ser apresentada com os documentos devidos, **apenas de forma online no endereço <https://protocolo.vitoria.es.gov.br>**, seguindo o passo a passo presente no endereço eletrônico <https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp> (Editais do Esporte – SEMESP, ano 2026). **ATENÇÃO:** O atleta ou seu representante legal deverá guardar o número do processo que será gerado pela sua Prestação de Contas.

A prestação de contas deverá conter:

I. Declaração do ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as suas despesas, com a sua manutenção pessoal esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do balancete das despesas realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela e extrato bancário do período de vigência do benefício, com saldo final zerado;

II. Relatório das atividades e resultados obtidos durante o recebimento da bolsa com local das competições, data, reportagem e fotos do atleta;

III. Declaração da respectiva Federação ou Confederação Desportiva atestando que o atleta beneficiado se encontra em plena atividade esportiva e sem a ocorrência de qualquer fato que desabone a sua conduta desportiva.

15.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, enviado no e-mail fornecido pelo atleta e publicado no Diário Oficial do município, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, sanar as irregularidades existentes.

15.4. Superado o prazo previsto no item 15.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

15.5. Sem prejuízo do item 15.4, o atleta que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

16. Extinção da Bolsa Atleta:

16.1. A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de um ano, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

16.2. Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta, incluindo a quitação das certidões negativas de débito mensal durante todo o período da concessão do benefício;

II - O atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - O atleta for condenado, por meio de decisão irreversível, por uso de "doping";

IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade da Bolsa Atleta.

VII - Deixar de satisfazer qualquer um dos itens previstos na Cláusula 11 - Obrigações do Atleta contemplado.

17. Disposições Finais:

17.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo e do período de vigência do benefício, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução dos processos.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

17.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

17.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.6. Eventuais casos omissão serão deliberados pela Comissão, podendo ensejar, se for o caso, retificações ou esclarecimentos.

17.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

17.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

17.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

17.11. A simples participação no presente processo seletivo, bem como a concessão da Bolsa Atleta, não gera qualquer vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o atleta beneficiado e o município por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Vitória (SEMESP/PMV).

Vitória, 26 de agosto de 2026

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

***Republicado por haver sido redigido com incorreção.**

Portarias

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038**

Dispõe sobre a constituição e designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, Portaria Seme Nº 013/2024- Educar para Vitória-ES, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação educacional vigente e visando ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização de todas as crianças no âmbito do Município de Vitória-ES,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização**, órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de realizar o acompanhamento da governança e da gestão da Política Municipal de Alfabetização do Município de Vitória - ES, bem como colaborar com a formulação e a pactuação de programas, projetos e ações voltados à garantia do direito à alfabetização na idade certa.

Art. 2º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I - Acompanhar a execução, os indicadores e os resultados da Política Municipal de Alfabetização;

II - Propor diretrizes, estratégias e ações complementares para o fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa do processo de alfabetização;

III - Articular parcerias e colaborações interinstitucionais para a pactuação de programas e projetos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;

IV - Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para a alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º O Comitê passa a ser composto pelos seguintes representantes, titulares e respectivos suplentes:

I - Representantes da Gerência de Políticas Públicas e Desenvolvimento Pedagógico:

Titular: Kristian Karla Inácio de Souza Moraes - Matrícula nº 585598

Suplente: Amanda de Jesus Pignaton Teixeira - Matrícula nº 605275

II - Representantes da Gerência de Desenvolvimento Educacional

Titular: Fernanda Vilela Miguel - Matrícula nº 604086

Suplente: Danielly Cristinne Guerra da Silva - Matrícula nº 611599

III - Representantes da Gerência de Planejamento

Titular: Camila Godis Lopes de Miranda - Matrícula nº 597069

Suplente: Lívia Mascarenhas Gava e Silva Zamprogn - Matrícula nº 530109

IV - Representantes da Gerência de Gestão Educacional

Titular: Jacqueline Vargas Consoli Bressan - Matrícula nº 527721

Suplente: Ana Rita Serrano Porfirio - Matrícula nº 610783

V - Representantes da Gerência de Formação e Desenvolvimento em Educação

Titular: Maristela Gatti Piffer - Matrícula nº 441961

Suplente: Franceila Auer - Matrícula nº 628930

VI - Representante da Coordenação de Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos

Titular: Rossana Dias Oliveira - Matrícula nº 578811

Suplente: Roseane Perin - Matrícula nº 605672

Parágrafo único. O suplente substituirá o membro titular em suas ausências e em seus impedimentos.

Art. 4º. O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação do **Articulador Municipal/RENALFA**.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao alcance das metas da política municipal, o **Articulador Municipal/RENALFA** poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para participar das reuniões.

Art. 5º. As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado prestação de serviço público relevante.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de agosto de 2026

Trajano Conti Ferreira

Secretário Municipal de Educação *em exercício*

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 227**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 6373069/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Eline Manhães Reid Callegari, matrícula 628459, cargo Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 395**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Diego Silva Frizzera Delboni para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, PC-SUB-A, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, em substituição ao seu titular Marcello Pinto Rodrigues, nos dias 27.08.2026, 31.08.2026, 01.09.2026, 02.09.2026, 03.09.2026, 04.09.2026 e no período de 09.09.2026 até 15.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 27 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Idelvon da Silva Poubel para exercer a função gratificada de Gerente de Educação Ambiental, FG-T, na Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Juliana Sardinha Silvestre Donato, no período de 25.08.2026 a 08.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7427482/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 27 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 397**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Simone de Souza Barbosa para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Dr. Luiz Cláudio Passos" - Andorinhas, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Eliezer Soares de Souza, no período de 26.08.2026 a 04.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7402253/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 27 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº 226/2026. Processo nº: 6475246/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0154. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 05.323.996/0001-90, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "RAI SAIA RODADA", NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA", no valor Global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Alison Costa Joaquim - Secretário Municipal de Cultura em Exercício. Vitória, 24 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912722526 /2025.** Processos Administrativos: 7859575/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 230/2025. ID CIDADES: 2025.077E0600017.10.0010. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0012-66. Objeto do Contrato: a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Objeto do aditivo: a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 01 (um) ano. Valor do Aditivo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: de 14/10/2026 até 13/10/2027. Data de assinatura: 21/08/2026. Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0025.2.0129, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 5337-000. Parecer Jurídico (PGM): 1315/2026, constante dos autos. Tullio Ponzi Netto – Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 321/2026.** Processo Administrativo nº 6448840/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 202/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0133. Contratada: 31.438.727 LAUDENI SALES MARTINS, CNPJ nº 31.438.727/0001-89. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para realização de 11 (onze) Edições, fixas e itinerantes, de Oficinas de Dança – Baile Charme com DJ, no 2º semestre de 2026, e ministrar aulas nas oficinas de dança, cursos livres em espaços formativos da Secretaria de Cultura e Bairros do Município de Vitória. Valor do Contrato: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/136>. Data de assinatura: 14/08/2026. Dotação Orçamentária: 21.01.00 Secretaria de Cultura, Classificação Funcional: 13.392.0022.2042 Formação Artística e Cultural - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 - Origem do Recurso: Próprio. Nota de Empenho: 503-000. Parecer Técnico (CGM): 811/2026, constante dos autos. Gestor: Mariana Aguiar Calmon Mantovanelli – Matrícula 643641. Fiscal: Luiz Claudio dos Santos Pereira – Matrícula 579460. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº: 010/2026. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Município de Vitória/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado para a execução dos serviços de fechamento lateral da quadra poliesportiva, localizada na rua José Martins da Silva, Praça Mariana Espíndola Goes, bairro Romão, no município de Vitória/ES. Valor: R\$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos reais). Prazo de Execução: 90 dias após a Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: VX ENGENHARIA LTDA (18.199.515/0001-28). Dotação: 13.01 (Secretaria de Obras) – 15.451.0014.2.0085 (Qualificação Urbana) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000 (Rec. Não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 (Outros Rec. Não Vinculados), 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Royalties do Petróleo), 1.708.000.0000 e 2.708.0000.0000 (Compensação Financ. Rec. Minerais). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº: 11485103/2025. Parecer n.º 0272/2026 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 11485103/2025. Manifestação Técnica nº 0233/2026/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 11485103/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600002.01.0010. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 21 de agosto de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 163/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 118/2026, Processo administrativo nº 8489250/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0117. Validade do Registro: 01 (um) ano a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO (FRASCO COLETOR, ALMOTOLIA, PISSETA PLÁSTICA, ENTRE OUTROS INSUMOS CORRELATOS). Órgão Gerenciador: SEGES. Responsáveis: Magna Maria Rocha – Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, e Cristina Costa Ganen Berbet – Presidente da Comissão de Registro de Preços. Órgão(s) Participante(s): FUNAMB. Endereço eletrônico: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=55258>

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR					CNPJ			
FENIXMED COMERCIAL LTDA					14.595.915/0001-00			
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	01	2.30.18.0146-7	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G.TECH	UN	10	28,7600	287,60
01	02	2.30.18.0301-0	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, com pá. Uso: descartável. Embalagem: embalagem individual. Pacote com 100 unidades. O produto deve estar no terço inicial da validade.	CRALPLAST	PCT	10	55,5500	555,50
01	03	2.30.18.0302-8	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE C/TAMPA. Capacidade: 250ML. O produto deve estar no terço inicial da validade.	J.prolab	UN	10	6,2200	62,20

01	04	2.30.18.0303-6	ALMOTOLIA PLASTICA OPACA C/TAMPA.Capacidade: 250ML. O produto deve estar no terço inicial da validade.	J.prolab	UN	10	5,7100	57,10
01	05	2.30.18.0304-4	PISSETA PLÁSTICA GRADUADA DE BICO CURVO. Capacidade: 500 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	J.prolab	UN	5	14,8300	74,15
01	06	2.30.18.0305-2	BÉCKER. Material: polipropileno. Béquer plástico com graduação. Capacidade: 50 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade	J.prolab	UN	5	10,7400	53,70
01	07	2.30.18.0306-0	BÉCKER. Material: polipropileno. Béquer plástico com graduação. O produto deve estar no terço inicial da validade. Capacidade: 100 ml	J.prolab	UN	5	8,5100	42,55
01	08	2.30.18.0307-9	BÉCKER. Material: polipropileno. Béquer plástico com graduação. Capacidade: 250 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	J.prolab	UN	5	12,4100	62,05
01	09	2.30.18.0308-7	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE. Caixa de uso para descarte de material perfurocortante. Material: papelão. Capacidade: 13 litros. O produto deve estar no terço inicial da validade.	FLEXPEL	UN	15	14,7300	220,95
01	10	2.30.18.0309-5	PIPETA CONTA GOTAS TIPO PASTEUR. Material: plástico. Capacidade em volume: 3,0 ml. CX. C/ 500 UND. O produto deve estar no terço inicial da validade.	CRALPLAT	CX	2	87,4600	174,92
01	11	2.30.18.0310-9	TUBO TIPO FALCON. Material: polipropileno. Tubo de tampa rosca azul, diâmetro 2,0 cm, com graduação, base cônica, Capacidade em volume: 15,0 ml. Pacote com 50 unidades. O produto deve estar no terço inicial da validade.	CRALPLAT	PT	10	58,0200	580,20
01	12	2.30.18.0311-7	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. Material: Plástico ABS com mecanismo interno em metal. Modelo: Manual com 8 teclas de contagem. Dimensões: 275 mm x 60 mm x 40 mm. O produto deve estar no terço inicial da validade.	NETLAB	UN	2	753,4200	1.506,84
01	13	2.30.18.0312-5	FITAS REAGENTES PARA URINÁLISE. Material: FITAS REAGENTES. determina semiquantitativamente a presença de: Leucócitos, Urobilinogênio, Bilirrubina, Sangue Oculto, Nitritos, Ph, Densidade Específica, Proteína, Glicose e Cetonas. Frasco com 100 tiras. O produto deve estar no terço inicial da validade.	SENSITIVE	FR	10	79,7300	797,30
01	14	2.30.18.0313-3	GLICOSÍMETRO. Volume de Sangue: 1 - 2 µL 4 amostras de Sangue: Capilar; Venoso; Arterial; Neonatal. Peso: 0,251 Kg. Dimensões: Altura 157 mm; Largura 137 mm; Profundidade 66 mm. Método de Codificação: Autocodificado. Memória: 500 testes. Marcadores de eventos: Pré e pós prandial. Alarmes Lembrete sonoro para realização dos teste após as refeições. Média de testes: 7 dias; 14 dias; 30 dias; 90 dias. Tempo obtenção do resultado: Até 5 segundos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	G.TECH	UN	2	237,1400	474,28
01	15	2.30.18.0314-1	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO. Peso: 46 g, comprimento: 1 cm, altura: 0,4 cm. Frasco com 50 tiras reagentes. O produto deve estar no terço inicial da validade.	G.TECH	FR	10	112,6900	1.126,90
01	16	2.30.18.0315-0	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL VETERINÁRIA. Display LCD colorido. Método de medição: método oscilométrico. Faixa de medição: 0kpa (0mmhg) 38,67kpa (290mmhg.) Manguito: 6 a 11 CM. Resolução: 1mmhg. Precisão: pressão estática: 0,4 kpa (3mmhg). O produto deve estar no terço inicial da validade.	CONTEC	UN	1	1.446,8700	1.446,87
01	17	2.30.18.0316-8	CONJUNTO DE BRAÇADEIRAS , MANGUITOS VETERINÁRIOS DE 1 UMA VIA. Material: NYLON. Conjunto de Manguitos (Braçadeiras) para medição de Pressão Arterial Não Invasiva de 1 Via com fecho em velcro 5 tamanhos: Número (1): 3 – 6 cm, Número (2): 4 – 8 cm, Número (3): 6 – 11 cm, Número (4): 7 – 13 cm, Número (5): 8 – 15 cm. Kit com 5 braçadeiras. O produto deve estar no terço inicial da validade.	HOSPVET	Kit	2	329,9800	659,96
01	18	2.30.18.0317-6	PONTEIRAS PARA MICROPIPETA. Material: plástico amarelo. Ponteira tipo Gilson. Volume: 200 microlitros. Pacote com 1000. O produto deve estar no terço inicial da validade.	J.PROLAB	PT	2	51,6900	103,38
01	19	2.30.18.0318-4	PONTEIRAS PARA MICROPIPETA. Material: plástico azul. Ponteira tipo Gilson. Volume: 100 a 1000 microlitros. Pacote com 500. O produto deve estar no terço inicial da validade.	J.PROLAB	PT	2	50,9800	101,96
01	20	2.30.18.0319-2	MICROPIPETA. Material: plástico. Monocanal manual Parcialmente autoclavável Display com 3 dígitos Pistão metálico em aço inoxidável Ejetor de ponteiras separado Código de cores. Volume: variável de 100 a 1000 microlitros. O produto deve estar no terço inicial da validade.	CRALTECH	UN	2	487,2800	974,56
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 9.362,97	

Vitória, 26 de agosto de 2026.
Mônica Wáltime Barreiros Silva de Oliveira
Membro da Comissão de Registro de Preços



Decretos

DECRETO Nº 27.193

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 7217033/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor Flavio de Leon Santos Scherer, matrícula 584959, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, para participar no CBI Super 15 – masculino de basquete, no período de 23 a 31 de agosto de 2026, na cidade de Guarapari/ES, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.194

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 6490744/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor Nilma Moreira da Penha, matrícula 616916, lotado na Secretaria de Educação, que participou do "XIII Seminário Internacional", que foi realizado nos dias 01 a 03.06.2026, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.195

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 7120903/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor Priscilla Castro dos Santos, matrículas 578080 e 596678, lotado na Secretaria de Educação, que participou do I Seminário Nacional do CAP Criarte Educação Infantil: formação docente, práticas educativas e produção de conhecimento, que que aconteceu no dia 21 de agosto de 2026, na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, em Vitória/ES, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.196

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 7063099/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor Evandro Bergami dos Santos, matrícula 565098, lotado na Secretaria de Educação, para participar na 17ª Reunião Nacional da ANPED Sudeste, que será realizada no período de 08 a 11 de setembro de 2026, na Universidade de São Paulo (USP), em São Paulo/SP, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.197

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 6998533/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor Jackeline Gusman, matrícula 249580, lotado na Secretaria de Educação, que participou no 14º Congresso Educacional do Sinepe, que foi realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no Centro de Convenções de Vitória, em Vitória/ES, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.198

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 7164196/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor Sarita Faustino dos Santos, matrículas 529301 e 582287, lotado na Secretaria de Educação, para participar da 17ª Reunião Regional Sudeste da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (ANPED), a ser realizada no período de 08 a 11 de setembro de 2026, em São Paulo/SP, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.199

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 7100753/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor Alcinea Simoes Barbosa, matrícula 608264, lotado na Secretaria de Educação, que participou no XXXIV Evento Anual da Associação de Professores de Inglês do Espírito Santo, que foi realizado no dia 21 de agosto de 2026, no IFES, em Vitória/ES, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de agosto de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
VITÓRIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****PORTARIA Nº 049/2026**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Márcio Henrique Pedrada Merlo, para responder pela Assessoria de Controle Interno do IPAMV e na Comissão Permanente de Licitação em substituição a Newton Carlos Stabile, pelo período de 09/09/2026 a 18/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

PORTARIA P-029/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a **Antonio Mario de Oliveira Ribeiro**, dependente para fins previdenciários da ex-servidora inativa **Regina Guimarães Ribeiro**, matrícula nº 10368, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, Grupo I, Classe II, Referência E, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 09/08/2026.

PORTARIA P-030/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a **Debora de Lourdes Pereira Basilio**, dependente para fins previdenciários do ex-servidor inativo **Marilton Basilio**, matrícula nº 4665, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, Grupo I, Classe II, Referência C, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 08/08/2026.

Vitória, 26 de agosto de 2026

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente IPAMV



**Com um
amigo a vida
pode ser mais
feliz.**

ADOTE UM.



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIR FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156

 
VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAE BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação